



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 125/2018 – 08

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **ENGENHEIRO CIVIL**, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.180, de 22 de agosto de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vaga Temporária para a função pública de Engenheiro Civil, do Município de Venâncio Aires/RS;
- 1.2 A função pública constante da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.180, de 22 de agosto de 2018, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Venâncio Aires; e,
- 1.3 A contratação acontecerá pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano em razão de excepcional interesse público.

2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova
Engenheiro Civil	Vide ANEXO I	02	40 horas	6.886,99	20,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Bانبisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, **no período de 03/09/18 a 10/09/18**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires;

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXO I, devidamente preenchido;**

4.4.4. **Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original ou em cópia autenticada) exigidos pelo item “2” do ANEXO I, devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3;

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Brrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **10 de setembro de 2018**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 10 de setembro de 2018;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

As descrições das atribuições da função pública de Engenheiro Civil constam do ANEXO II, deste Edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 12 de setembro de 2018 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO III, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital pelo *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs em 14 de setembro de 2018.

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXO I por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO I, sendo que o mesmo deverá preencher o campo Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO I; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 14 de setembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO III, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos terá publicidade em 20 de setembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br, bem como através de Extrato de Edital pelo site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO III, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min;

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para a função pública de Engenheiro Civil;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item 2.7 da Tabela de Pontuação dos Títulos (ANEXO I): cursos, treinamentos, capacitações relacionadas à avaliação imobiliária, cadastro técnico multifinalitário, pavimentação ou plantas de valores genéricos;

10.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 19 de setembro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO III, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.180, de 22 de agosto de 2018;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

11.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

11.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires bem como, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 31 de agosto de 2018.

GIOVANE WICKERT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) 18 anos completos;
- b) Curso Superior de Engenharia Civil, com habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Registro no Órgão de Fiscalização profissional competente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS / CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

TÍTULOS / CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Cadastro Técnico Multifinalitário, com carga horária mínima de 360 horas	05	05		
2.2 Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> em Engenharia de Pavimentação, com carga horária mínima de 360 horas	05	05		
2.3 Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Engenharia Civil	10	10		
2.4 Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Engenharia Civil	15	15		
2.5 Experiência profissional na área de Engenharia Civil	De 01 a 03 anos – 10pts De 03 a 05 anos – 20pts De 05 a 10 anos – 30pts	30		
2.6 Experiência profissional como Projetista e/ou Desenhista e Orçamentista	De 01 a 03 anos – 10pts De 03 a 05 anos – 15pts De 05 a 10 anos – 20pts	20		
2.7 Cursos, treinamentos, capacitações relacionadas à avaliação imobiliária, cadastro técnico multifinalitário, pavimentação ou plantas de valores genéricos	Títulos até 50 horas - 02pts De 51 até 100 horas - 03pts Acima de 100 horas - 05pts	15		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada e ainda, os que atendem os seguintes critérios constantes na Tabela de item 2, deste Anexo:

- Subitem 2.1:** Certificado emitido por instituição de educação superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Subitem 2.2:** Certificado emitido por instituição de educação superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Subitem 2.3:** Certificado emitido por instituição de educação superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Subitem 2.4:** Certificado emitido por instituição de educação superior, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Subitem 2.5:** Tempo de serviço comprovado por meio de registro da profissão de Engenheiro Civil em CTPS, Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante;
- Subitem 2.6:** Tempo de serviço comprovado por meio de registro da profissão de Engenheiro Civil em CTPS, Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público e/ou Contratante;
- Subitem 2.7:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL

Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários; executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos, e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

***Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), e na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital pelo site www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do Edital de Abertura	31/08/2018
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	03/09 a 10/09/2018
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	10/09/2018
- Publicação da Homologação das Inscrições	12/09/2018
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	12/09/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	14/09/2018
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	14/09/2018
- Recursos relativos à Pré-Classificação	14/09/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	19/09/2018
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	19/09/2018
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	20/09/2018